

**executado** conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** resolvem firmar o presente Convênio, nos termos da Lei Complementar nº119/2012, alterada pela Lei Complementar nº122/2013 e pela Lei Complementar nº127/2013, da Lei nº15.406/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentária/2014), do Decreto nº31.406/2014, do Decreto nº31.468/2014, da Instrução Normativa SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, da Portaria nº31/2014 CGE e no Processo nº1783990/2014. **FORO:** Fortaleza - CE. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência iniciada em abril de 2014, expirando sua validade em dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente instrumento. **VALOR:** A Concedente, por força deste Convênio, transferirá à Conveniente recursos financeiros no valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 47200002.08.244.050.14328.03.334041.10.0. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Josbertini Virgínio Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS e Jean Nunes Azevedo - Prefeitura Municipal de Tianguá.

Daniele Barbosa de Oliveira  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº83/2014 IG Nº822399

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – STDS, inscrito no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, através da execução orçamentária e financeira do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, inscrito no CNPJ sob o nº14.411.173/0001-07 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº07.594.500/0001-48, com sede na Rua João Batista Arrais, nº08, Antonina do Norte/CE, através da execução orçamentária e financeira do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº18.351.358/0001-24. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio a **execução do Projeto Estação Família, credenciado e executado** conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** resolvem firmar o presente Convênio, nos termos da Lei Complementar nº119/2012, alterada pela Lei Complementar nº122/2013 e pela Lei Complementar nº127/2013, da Lei nº15.406/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentária/2014), do Decreto nº31.406/2014, do Decreto nº31.468/2014 da Portaria nº31/2014/CGE, da Instrução Normativa SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, e no Processo nº3221965/2014. **FORO:** Fortaleza - CE. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência iniciada em maio de 2014, expirando sua validade em dezembro de 2014, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente instrumento. **VALOR:** A Concedente, por força deste Convênio, transferirá à Conveniente recursos financeiros no valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 47200002.08.244.050.14328.08.334041.10.0. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de Maio de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Josbertini Virgínio Clementino - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Antônio Roseno Filho - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte.

Daniele Barbosa de Oliveira  
ASSESSORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### SECRETARIADO TURISMO

**PORTARIA Nº100/2014** - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009 e, visando a inserção futura no mercado de trabalho de jovens estudantes do Estado do Ceará resolve, autorizar a **concessão de BOLSA DE ESTÁGIO**, ao estagiário **DAVI FAÇANHA SANTANA** que perceberá a importância mensal de R\$325,16 (Trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) proveniente de dotação orçamentária deste Órgão/

Entidade pelo prazo de 01 (HUM) ano a partir da data da publicação.. SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de junho de 2014.

Marcos Pompeu de Sousa Brasil  
SECRETÁRIO ADJUNTO DO TURISMO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO 7º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº018/2010

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO. II - OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** avençado por mais 180 (cento e oitenta) dias. III - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratadas, que não foram objeto de alteração por termo aditivo. IV - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 05 de junho de 2014. Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia (Secretário de Estado do Turismo) e Aderildo Antunes Alcantara Filho (Prefeito Municipal de Iguatu)

Natalee da Silva Cerqueira  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

##### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº08/2014.

**ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº06/2014, DE 28 DE JANEIRO DE 2014, QUE REGULAMENTA A FORMA DE RECOLHIMENTO AO FUNDO DE APOIO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (FAADEF) DO PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O VALOR DOS EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS DECORRENTE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS PELOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS, INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº15.490, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que a Lei nº15.490, de 27 de dezembro de 2013, estabelece a forma de repasse de 5% (cinco por cento) do valor de emolumentos e custas extrajudiciais incidentes sobre todos os atos praticados pelos Serviços Notariais e de Registros, a ser recolhido pelos respectivos Delegatários dos Serviços Notariais e Registrais ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – FAADEF; Considerando que a Instrução Normativa nº06/2014 estabelece o Depósito em Conta Corrente Identificado como meio de recolhimento ao Fundo de Aparelhamento e Apoio da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – FAADEF, RESOLVE:

Art.1º Os arts.1º e 2º da Instrução Normativa nº06/2014, de 28 de janeiro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica instituída a Guia Própria como meio de recolhimento ao Fundo de Aparelhamento e Apoio da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – FAADEF, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre emolumentos e custas extrajudiciais, incidente sobre todos os atos dos Serviços Notariais e Registrais no Estado do Ceará, nos termos estabelecidos pelo art.3º, VI, da Lei Estadual nº13.180, de 26 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº15.490, de 27 de dezembro de 2013”. (NR)

“Art.2º O recolhimento a que se refere o art.1º desta Instrução Normativa deverá ocorrer até o dia 10 do mês subsequente, na modalidade GUIA PRÓPRIA, a partir do Código Nacional de Serventia - CNS, conforme instruções de acesso a serem disponibilizadas no site oficial da Defensoria Pública Geral do Estado, no endereço eletrônico [www.defensoria.ce.gov.br](http://www.defensoria.ce.gov.br)”. (NR)

Art.2º Os repasses de valores relativos aos atos praticados no mês de abril de 2014, a serem recolhidos até o dia 10 de junho do corrente ano, somente serão considerados realizados mediante Guia Própria, nos exatos termos desta instrução normativa. O repasse realizado mediante depósito identificado não será válido para fins de recolhimento ao Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado – FAADEF.

Art.3º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 13 de maio de 2014.

Andréa Maria Alves Coelho  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

\*\*\* \*\*